



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 508/1999

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Aloísio Kroetz.

Art. 2º. O auxílio de que trata o artigo 1º da presente Lei destina-se a ressarcir as despesas e perdas sofridas por ocasião da invasão de sua casa de moradia pelas águas no dia 16 de outubro de 1999.

Art. 3º. Os recursos deste auxílio serão da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

01.02.15.81.486.2010 – Manut. Ativ. Assistência Social Geral

32500 – Transferências a Pessoas

e serão concedidos em forma de doação não estando sujeitos a restituição.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 08 de novembro de 1999.

Rudi A. Rasch

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL